



INFORMAÇÃO Nº 7/2023/SEA/DGLC

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Referência: Processo nº 2468/2023/SCC que encaminha o Pedido de Informação nº 0002/2023, subscrito pelo Deputado Matheus Cadorin.

Senhor Procurador,

Em atenção ao Ofício nº 009/CC-DIAL-GEAPI, proveniente da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, por meio do qual remete cópia do Pedido de Informação nº 0002/2023, subscrito pelo Deputado Estadual Matheus Cadorin, que solicita informações acerca dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da nova Lei de Licitações, temos a informar:

Primeiramente, esclarecemos que ainda estamos tratando das regulamentações necessárias em decorrência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133, de 2021. Para a regulamentação, relacionamos os diferentes temas e identificamos as prioridades, sendo que alguns Decretos já foram publicados, outros encontram-se em trâmite legislativo e há os que estão em desenvolvimento.

Do pedido de informação, isto é, dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da Nova Lei, advertimos que o objeto também será pauta de regulamentação no plano estadual. A propósito, a matéria é também afeta ao campo de competência da Controladoria-Geral do Estado (CGE), com a qual já sinalizamos a necessidade de construção conjunta da norma.

Nesse sentido, recentemente, concluímos a minuta de decreto que trata dos contratos administrativos e dispõe sobre o processo administrativo punitivo, em trâmite nos autos do processo SEA 3364/2023. Nesta minuta, igualmente, contamos com a CGE, no que lhes competem, e agora iniciaremos os trabalhos relacionados ao art. 151.



Em conclusão, lembramos que, até que as normas estaduais estejam devidamente atualizadas, em consonância com a Lei federal nº 14.133, de 2021, não há óbice de utilizarmos os meios alternativos de solução de conflitos prescritos e regulados nas normas federais.

À consideração de Vossa Senhoria.

(assinado digitalmente)

Karen Sabrina Bayerstoff Duarte

Diretora de Gestão de Licitações e Contratos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01V2K0ZI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN SABRINA BAYESTORFF DUARTE (CPF: 040.XXX.219-XX) em 07/03/2023 às 19:01:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:14:15 e válido até 13/07/2118 - 14:14:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNDY4XzI0NzBfMjAyM18wMVYySzBaSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002468/2023** e o código **01V2K0ZI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 69/2022/SEA/COJUR

Processo nº SCC 2468/2023

Interessado(a): Casa Civil – CC

EMENTA: Resposta ao Pedido de Informação nº PIC/2/2023, de autoria do Deputado Estadual Matheus Cadorin, por meio da qual solicita esclarecimentos acerca dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da nova Lei de Licitações. Manifestação técnica da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos. Inexistência de óbice na utilização dos meios alternativos de solução de conflitos prescritos e regulados nas normas federais.

I – Relatório:

Trata-se de Pedido de Informação subscrito pelo Deputado Estadual Matheus Cadorin, autuado sob o número nº PIC/2/2023, por meio do qual solicita esclarecimentos acerca dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da nova Lei de Licitações

É o essencial relato.

II –Fundamentação

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Nos termos dos artigos 21 e 22, do Decreto nº 2.382/2014, compete aos órgãos setoriais fornecer conteúdo à Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI), para atender as solicitações encaminhadas por meio de **pedido de informações**, moções, requerimentos e indicações.

A Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019, em seu art. 126, inciso III, posicionou a Secretaria de Estado da Administração como órgão central dos Sistemas



Administrativos de **gestão de materiais e serviços**, gestão de pessoas, gestão de tecnologia da informação e comunicação, gestão documental e publicação oficial, bem como gestão patrimonial no âmbito de todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual.

A necessidade de manifestação desta Consultoria Jurídica, por seu turno, decorre da expressa previsão legal do art. 22, do Decreto nº 2.382, de 2014.

Art. 22. Os órgãos setoriais, setoriais regionais e seccionais serão responsáveis pelo conteúdo e pela autenticidade dos documentos por eles expedidos para que a SCC, por intermédio da GEAPI, possa fornecer à ALESC material pertinente e satisfatório a atender a solicitações e questionamentos formulados.

§ 1º A resposta a pedidos de informação, moções, requerimentos e indicações, e solicitações oriundas da ALESC deverá ser:

I – apresentada em meio físico juntamente com os autos do processo encaminhado pela GEAPI, observado, no que couber, o disposto no § 5º do art. 7º deste Decreto; e

II – **instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado** ou pelo dirigente da fundação, da autarquia, da empresa pública ou da sociedade de economia mista proponente, nos pedidos que envolverem matéria jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º deste Decreto. (grifamos)

O presente pedido de informação, subscrito pelo Deputado Estadual Matheus Cadorin, foi remetido para análise e manifestação desta Secretaria de Estado da Administração para subsidiar a resposta do Chefe do Poder Executivo à ALESC, nos termos do §2º do art. 41, da Constituição do Estado de Santa Catarina, *verbis*:

Art. 41. A Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderá convocar Secretário de Estado e titulares de Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando a ausência injustificada em crime de responsabilidade.

[...]

§ 2º A Mesa da Assembleia Legislativa encaminhará, após deliberação do Plenário, pedidos de informação ao Governador, aos Secretários de Estado e aos titulares de Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, sendo que a resposta deverá estar acompanhada de cópias de documentos compatíveis com as informações prestadas pelo órgão inquirido, importando em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (grifou-se)

Nesse passo, em razão da pertinência temática, instada a se manifestar, a Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), desta Secretaria de Estado da Administração, manifestou-se nos seguintes termos, por meio da Informação nº 7/2023/SEA/DGLC (fl. 0009/0010). *In verbis*:



Em atenção ao Ofício nº 009/CC-DIAL-GEAPI, proveniente da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, por meio do qual remete cópia do Pedido de Informação nº 0002/2023, subscrito pelo Deputado Estadual Matheus Cadorin, que solicita informações acerca dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da nova Lei de Licitações, temos a informar:

Primeiramente, esclarecemos que ainda estamos tratando das regulamentações necessárias em decorrência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133, de 2021. Para a regulamentação, relacionamos os diferentes temas e identificamos as prioridades, sendo que alguns Decretos já foram publicados, outros encontram-se em trâmite legislativo e há os que estão em desenvolvimento.

Do pedido de informação, isto é, dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da Nova Lei, advertimos que o objeto também será pauta de regulamentação no plano estadual. A propósito, a matéria é também afeta ao campo de competência da Controladoria-Geral do Estado (CGE), com a qual já sinalizamos a necessidade de construção conjunta da norma.

Nesse sentido, recentemente, concluímos a minuta de decreto que trata dos contratos administrativos e dispõe sobre o processo administrativo punitivo, em trâmite nos autos do processo SEA 3364/2023. Nesta minuta, igualmente, contamos com a CGE, no que lhes competem, e agora iniciaremos os trabalhos relacionados ao art. 151.

Em conclusão, lembramos que, até que as normas estaduais estejam devidamente atualizadas, em consonância com a Lei federal nº 14.133, de 2021, não há óbice de utilizarmos os meios alternativos de solução de conflitos prescritos e regulados nas normas federais.

Ante o exposto, **compreende-se** que os esclarecimentos fornecidos pelo setor técnico são suficientes, não havendo necessidade de análise jurídica pormenorizada, e estão aptos a serem encaminhados à Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações, da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil.

Florianópolis, data da assinatura.

Ygor Aquino Almeida

Procuradora do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OS0K2O65**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YGOR AQUINO ALMEIDA (CPF: 060.XXX.444-XX) em 08/03/2023 às 16:27:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 17:40:29 e válido até 12/08/2120 - 17:40:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNDY4XzI0NzBfMjAyM19PUzBLMk82NQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002468/2023** e o código **OS0K2O65** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Gabinete do Secretário
Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600

Processo nº SCC 0002468/2022
Interessado(a): Casa Civil (CC)

DESPACHO

Nos exatos termos do Decreto nº 2.382, de 2014, **ACOLHO** os termos e fundamentos do Parecer nº 69/2023/SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Casa Civil (CC) do Estado de Santa Catarina, com homenagens de praxe.

Florianópolis, data da assinatura.

Moisés Diersmann
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X437SLZ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS DIERSMANN em 08/03/2023 às 16:57:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNDY4XzI0NzBfMjAyM19YNDM3U0xaNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002468/2023** e o código **X437SLZ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0214/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0002/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Parecer nº 69/2023/SEA/COJUR, da Consultoria Jurídica, acolhido pelo Despacho do Secretário de Estado da Administração, contendo informações a respeito dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no art. 151 da nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.133, de 2021).

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0FZ8A6M9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 10/03/2023 às 19:02:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNDY4XzI0NzBfMjAyM18wRlo4QTZNOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002468/2023** e o código **0FZ8A6M9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.